



SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE GOIÁS – SINDEPOL-GO

Ofício nº 009/2017

Goiânia, 23 de janeiro de 2017.

AO EXCELENTÍSSIMO
DR. ALÉCIO MOREIRA DE SOUSA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS
Nesta

Recebido em 26/01/17

Alecio Moreira de Sousa Junior
Superintendente de Polícia Judiciária

Assunto: **Solicita orientação aos Delegados Regionais de Polícia pela expedição de escrita para realização de jornada extraordinária de trabalho.**

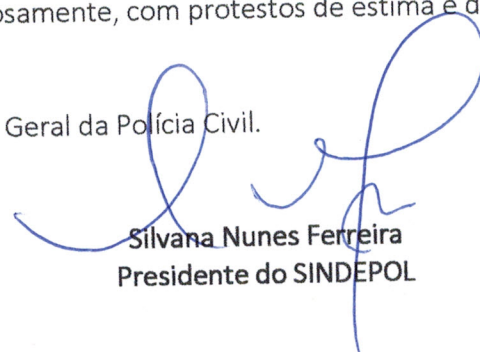
Excelentíssimos Superintendente;

Através do presente, com fundamento no inciso III do art. 3º do Estatuto do SINDEPOL-GO, com base no artigo 65 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás, que define a jornada de trabalho dos servidores da Polícia Civil em 40 horas semanais, 08 horas por dia, preferencialmente das 08h às 12h e das 14 às 18h, solicitamos à Vossa Excelência **que passe a orientar os Delegados Regionais de Polícia que emitam determinação por escrito aos Delegados de Polícia que desempenham jornada extraordinária de trabalho à disposição da Polícia Civil, em suas circunscrições ou fora delas, mesmo que a extra jornada se dê forma alcançável, bem como nas Centrais de Flagrante, após o horário de expediente, finais de semana e feriados.**

Neste sentido, solicitamos ainda que no bojo da própria Ordem de Missão ou Portaria referida, esteja consignada a forma em que se dará a compensação da hora extra a ser realizada, se por pagamento ou banco de horas (folgas).

Atenciosamente, com protestos de estima e diferenciada consideração.

Com cópias ao Delegado Geral da Polícia Civil.


Silvana Nunes Ferreira
Presidente do SINDEPOL